

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XLI – BOM JESUS – PB

---

## SUMÁRIO

| Seção I                 |          |  |      |    |
|-------------------------|----------|--|------|----|
| Atos do Poder Executivo |          |  |      |    |
| <b>Lei Municipal</b>    | 787/2025 | Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus, para o exercício de 2025, e dá outras providências. | Pág. | 02 |
| <b>Lei Municipal</b>    | 788/2025 | Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que específica.                          | Pág. | 03 |

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 27 DE JANEIRO DE 2025**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XLI – BOM JESUS – PB**

**SEÇÃO I**

**Atos do Poder Executivo**

**LEI MUNICIPAL 787/2025**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus, para o exercício de 2025, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOM JESUS, para o exercício econômico-financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 56.607.253,00(Cinquenta e Seis Milhões, Seiscentos e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais), fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS CORRENTES                             |                | 47.916.833,00         |
|--|----------------|-----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria    | 3.528.057,00   |                       |
| Contribuições                                  | 1.066.100,00   |                       |
| Receita Patrimonial                            | 527.625,00     |                       |
| Transferências Correntes                       | 41.942.215,00  |                       |
| Outras Receitas Correntes                      | 852.836,00     |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA</b> |                | <b>2.733.900,00</b>   |
| Contribuições                                  | 2.733.900,00   |                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                     |                | <b>10.598.120,00</b>  |
| Transferências de Capital                      | 10.598.120,00  |                       |
| <b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>                      |                | <b>(4.641.600,00)</b> |
| Deduções da Receita para Formação do FUNDEB    | (4.641.600,00) |                       |
| <b>Total</b>                                   |                | <b>56.607.253,00</b>  |

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

| DESPESAS CORRENTES         |               | 40.832.468,00        |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.568.613,00 |                      |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 11.000,00     |                      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 19.252.855,00 |                      |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> |               | <b>15.395.910,00</b> |
| INVESTIMENTOS              | 13.399.410,00 |                      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 1.996.500,00  |                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |               | 378.875,00           |
| <b>Total</b>               |               | <b>56.607.253,00</b> |

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

| ORÇAMENTO FISCAL |                       |               |
|------------------|-----------------------|---------------|
| 01               | Legislativa           | 1.730.000,00  |
| 04               | Administração         | 4.455.650,00  |
| 06               | Segurança Pública     | 25.000,00     |
| 08               | Assistência Social    | 1.163.450,00  |
| 09               | Previdência Social    | 100.000,00    |
| 10               | Saúde                 | 2.861.400,00  |
| 12               | Educação              | 16.889.266,00 |
| 13               | Cultura               | 2.230.860,00  |
| 14               | Direitos da Cidadania | 5.500,00      |
| 15               | Urbanismo             | 5.858.120,00  |

|    |                    |                      |
|----|--------------------|----------------------|
| 16 | Habitação          | 518.500,00           |
| 17 | Saneamento         | 451.000,00           |
| 18 | Gestão Ambiental   | 392.800,00           |
| 20 | Agricultura        | 1.352.550,00         |
| 24 | Comunicações       | 409.600,00           |
| 24 | Energia            | 303.000,00           |
| 26 | Transporte         | 1.109.400,00         |
| 27 | Desporto e Lazer   | 468.680,00           |
| 28 | Encargos Especiais | 2.521.500,00         |
| 99 | Outros             | 287.875,00           |
|    | <b>TOTAL</b>       | <b>43.134.151,00</b> |

| ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |                               |                      |
|-----------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 08                          | Assistência Social            | 2.289.068,00         |
| 09                          | Previdência Social            | 3.920.000,00         |
| 10                          | Saúde                         | 7.264.034,00         |
|                             | <b>TOTAL</b>                  | <b>13.473.102,00</b> |
|                             | <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b> | <b>56.607.253,00</b> |

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

| PODER LEGISLATIVO |                  | 1.730.000,00 |
|-------------------|------------------|--------------|
| 1.01.00           | CAMARA MUNICIPAL | 1.730.000,00 |

| PODER EXECUTIVO |   | 40.731.819,00 |
|-----------------|---|---------------|
| 2.02.01         | GABINETE DO PREFEITO                                    | 968.910,00    |
| 2.02.03         | SECRETARIA DE DMINISTRACAO                              | 2.199.000,00  |
| 2.02.04         | SECRETARIA DE FINANÇAS                                  | 2.997.000,00  |
| 2.02.05         | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                            | 6.942.120,00  |
| 2.02.06         | SECRETARIA DE TRANSPORTES                               | 1.109.400,00  |
| 2.02.07         | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO                     | 32.100,00     |
| 2.02.09         | SECRETARIA DE EDUCACAO                                  | 16.889.266,00 |
| 2.02.10         | SECRETARIA DE CULTURA                                   | 2.192.860,00  |
| 2.02.11         | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                           | 763.305,00    |
| 2.02.12         | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE               | 1.967.850,00  |
| 2.02.13         | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL           | 1.171.700,00  |
| 2.02.14         | FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL                        | 2.029.215,00  |
| 2.02.15         | SECRETARIA DE COMUNICACAO                               | 409.600,00    |
| 2.02.16         | FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA              | 15.703,00     |
| 2.02.17         | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT | 234.900,00    |
| 2.02.18         | SECRETARIA MUN DE POLITICAS PUBLICAS P MULHERES         | 294.600,00    |
| 2.02.19         | SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL                         | 93.465,00     |
| 2.02.20         | FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA               | 6.500,00      |
| 2.02.21         | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                 | 135.450,00    |
| 2.99.99         | RESERVA DE CONTIGENCIA                                  | 278.875,00    |

| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |  | 14.145.434,00        |
|------------------------|--|----------------------|
| 3.03.01                | IPASB - INST. DE PREVID. E ASSIST. SOCIAL DE BOM J | 4.020.000,00         |
| 4.02.18                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                     | 7.264.034,00         |
| 4.20.80                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      | 2.861.400,00         |
|                        | <b>TOTAL</b>                                       | <b>56.607.253,00</b> |

**Art 4º.** A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Art. 5º.** Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15%.

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 27 DE JANEIRO DE 2025**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB**

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

b) A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária diferenciando dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I. Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II. Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

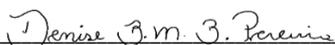
III. Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Art. 6º.** Esta lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus - PB, em 27 de janeiro de 2025.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
*Prefeita Constitucional*

[ANEXOS](#)

**LEI MUNICIPAL 788/2025**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

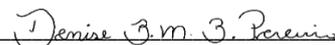
**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas;

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

| 0218               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                   |
|--------------------|--|-------------------|
| 10.302.2022.2095   | Manutenção e Administração de Unidades Básicas de Saúde - UBS                                |                   |
| 632.0000           | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |                   |
| 3.3.90.30.00       | Material de Consumo  | 250.000,00        |
| 3.3.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física  | 250.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  | <b>500.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2025, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2025.

  
**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
*Prefeita Constitucional*